



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 42, DE 3 JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a Declaração da Área de Especial Interesse Social, para fins de Habitação e Urbanização, a Área Conhecida como Conjunto Habitacional Vista Alegre do Alto “a” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica declarada como de Especial Interesse Social, para fins de habitação, inclusão em programas sociais e de urbanização, a área denominada **“CONJUNTO HABITACIONAL VISTA ALEGRE DO ALTO “A”**, onde referida área está registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Alto, de Matrícula nº 30.800, em nome da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, situada na Avenida Armando Sales de Oliveira com a Rua Garantã.

Art. 2º - O Poder Executivo adotará os procedimentos necessários à regularização urbanística da área prevista nesta Lei, respaldada na Lei Complementar nº 012, de 26 de outubro de 2.000 e Lei Orgânica Municipal, nos incisos I, II e III, art. 122.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 3 de Julho de 2017.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

A proposta apresentada no Projeto de Lei, tem por escopo declarar como **ÁREA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL**, a área localizada nesta cidade na Avenida Armando Sales de Oliveira com a Rua Guarantã, visando proporcionar qualidade de vida e ampliando os direitos de cidadania dos moradores, por meio de políticas públicas voltadas a habitação, urbanização e de proteção ao meio ambiente, contribuindo, ainda, para a contenção do crescimento desordenado, de acordo com as regras estabelecidas através da Lei Complementar nº 012, de 26 de outubro de 2.000 e Lei Orgânica Municipal, onde referida área está registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Alto, de Matrícula nº 30.800, em nome da Prefeitura Municipal De Vista Alegre do Alto.

Ademais, referida declaração visa atender interesses sociais, através de programas estabelecidos pela CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz, com base na Lei Orgânica do Município, em seu art. 122, I, II, III, que respalda a criação das Áreas de Especial Interesse Social necessárias à implantação de programas de política habitacional através da urbanização de áreas de baixa renda.

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de sua aprovação.

Atenciosamente,



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal